



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

**LEI N° 3.981, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

Transfere imóveis para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária por doação, conforme especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, com a finalidade de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, criada pela Lei Municipal nº 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009, o lote de terreno urbano, pertencente ao patrimônio do Município de Araucária, que abaixo se especifica:

I - lote de terreno urbano sob nº 06 (seis) da quadra 03 (três) da Planta JARDIM SANTA CLARA, desta Cidade com a área de 260,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta metros quadrados) confrontando-se: pela frente em 13,00 metros com a Rua Malva; pelo lado direito em 20,00 metros com a Rua Magnólia; pelo lado esquerdo em 20,00 metros com o lote 05 e pelos fundos em 13,00 metros com o lote 08, conforme matrícula nº 21.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar os lotes de terrenos urbanos transferidos, na eventualidade de estarem sujeitos a destinação específica.

Art. 3º O imóvel aludido nesta Lei será utilizado pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária para os fins previstos na Lei nº 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de setembro de 2022.

**HISAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**